

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

Pregão Eletrônico Nº 055/2026

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 09/11/2026

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de cortinas, persianas e respectivos acessórios, conforme necessidade das Secretarias participantes.

O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida 01 Oeste, nº 878, Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Airtton Altmann, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para fins de Sistema de Registro de Preços, destinada a **aquisição, fornecimento e instalação de cortinas, persianas e respectivos acessórios**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.250/2023, Protocolo nº 2026/2958 e demais disposições aplicáveis.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09/11/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica.**

1.3.1. O licitante deverá anexar, juntamente com a proposta inicial, a documentação de habilitação exigida no Capítulo 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.¹

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste no registro de preços de **aquisição, fornecimento e instalação de cortinas, persianas e respectivos acessórios**, conforme especificações técnicas,

¹ A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, o qual integra este Edital para todos os fins.

2.1.1. As especificações técnicas constantes do Anexo I prevalecerão sobre quaisquer descrições resumidas constantes do sistema eletrônico, devendo a proposta atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

2.1.2. O fornecimento do objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.2.2 A contratação não prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação não prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Será adotado cadastro reserva, observada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário, na forma do art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando decorrente a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas em vigor, e somente serão aceitos os que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2.4.1. A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada impróprio para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. A substituição deverá ser realizada em um prazo máximo de 04 (quatro) horas para os produtos de consumo imediato/padaria/confeitaria e de 24 (vinte e quatro) horas para os demais itens, a contar da manifestação expressa do Município, que poderá se dar inclusive por correio eletrônico.

2.5. As quantidades constantes do Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

2.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, seguros, embalagens e demais encargos, deverão estar compreendidos no preço ofertado.

2.7. O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) empresas reunidas em consórcio, caso esta forma de participação não seja admitida pela Administração, conforme justificativa constante do processo administrativo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000, e-mail para licita@teutonia.rs.gov.br. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e respectivas respostas integrarão o processo administrativo e permanecerão disponíveis no Portal de Compras Públicas para consulta pública.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacão do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Teutônia: <https://teutonia.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Teutônia, situada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000.

4.8.1 Todas as alterações, retificações e avisos referentes ao presente certame serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação do Edital.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto cadastramento, atualização de seus dados cadastrais e obtenção de senha de acesso.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 O Município não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou quaisquer problemas técnicos de responsabilidade do licitante que impeçam sua participação na sessão pública.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o cadastramento da proposta de preços no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Caberá exclusivamente ao licitante certificar-se do efetivo envio da proposta e dos documentos exigidos antes do encerramento do prazo estabelecido.

6.1.2. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens/lote.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. Havendo divergência entre as informações constantes da proposta eletrônica cadastrada no sistema e aquelas constantes da proposta readequada, prevalecerá esta última, desde que não implique alteração do objeto nem majoração do preço ofertado.

6.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A correção de erros materiais ou de cálculo poderá ser admitida, desde que não altere o valor global da**

proposta nem comprometa a isonomia entre os licitantes.

6.5 O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo original e aceita motivadamente pelo Pregoeiro.

6.5.1.1. A proposta readequada deverá conter a descrição completa do objeto, a marca e, quando aplicável, o modelo, os quantitativos, os valores unitários e totais, o prazo de validade, o prazo de entrega e instalação, a declaração de atendimento integral ao Termo de Referência e os dados necessários à contratação.

6.5.1.2 Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.5.1.3. A proposta readequada deverá observar o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data da sessão pública.

6.5.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante, dados bancários e

6.5.1.5. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas do objeto, contiverem vícios insanáveis ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.9. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado do Pregoeiro, observado o princípio do formalismo moderado.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis.

6.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.13. A vedação restringe-se aos documentos da proposta inicial cadastrados antes da fase de lances, não impedindo a identificação do licitante após o encerramento da etapa competitiva, quando solicitada a proposta readequada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5 Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a sessão pública deverão constar da ata eletrônica.

7.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para realização de diligências, hipótese em que será designada nova data para prosseguimento, mediante comunicação no sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro realizará exame preliminar da conformidade das propostas, podendo promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) apresentarem marca ou modelo em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observadas as regras do sistema eletrônico.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. As decisões do Pregoeiro serão devidamente fundamentadas e registradas em ata.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas exclusivamente com o primeiro colocado, observado o princípio da isonomia.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante formulada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que aceita pelo Pregoeiro.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25 A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações constantes da proposta, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e órgãos reguladores.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 11.4. deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. Na análise das propostas, prevalecerão as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) sobre eventuais descrições resumidas constantes do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), devendo o Pregoeiro verificar a conformidade do produto ofertado exclusivamente com as exigências previstas no Termo de Referência.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na “alínea d” do item 8.2.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

9.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate, observadas, prioritariamente, as disposições aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas beneficiárias do tratamento favorecido previsto na legislação.

10.1.1. Considera-se empate, para os fins do tratamento favorecido aplicável ao pregão, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

10.1.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.1.2.1. Não sendo apresentada nova proposta pela primeira convocada, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O tratamento favorecido previsto nos itens anteriores não será aplicado quando a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária.

10.2. Não havendo licitante beneficiária apta a exercer o direito de preferência ou não sendo solucionado o empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: disputa final; hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais de cumprimento de obrigações; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade.

10.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de medidas de mitigação.

10.3.1. Os critérios gerais de desempate e as preferências previstas nesta cláusula serão aplicados sem prejuízo da prioridade conferida ao tratamento favorecido das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, na forma da legislação aplicável.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO VERIFICARÁ o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, salvo se houver previsão expressa e juridicamente fundamentada de inversão das fases.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio dos documentos complementares, se for o caso, relativos a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.

11.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.9.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do certame.

11.9.4. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital ou Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitida/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V**, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital.

11.9.4.1. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida a juntada ou substituição nas hipóteses de complementação de informações sobre documentos já apresentados, para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou de atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ATÉ 2 (duas) horas.

11.12. A ausência de documento ou a existência de falha formal será analisada à luz da possibilidade de saneamento, vedada a desclassificação ou inabilitação automática quando o vício não alterar a substância da proposta ou a validade jurídica do documento.

11.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.13.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.13.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.18.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.22. A empresa licitante que convocada e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final ajustada ao valor do lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Da formalização da Ata de Registro de Preços e do cadastro reserva:

16.1.1. O registro de preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

16.1.2. Da Ata de Registro de Preços constarão o objeto, os quantitativos, os preços registrados, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.

16.1.3. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

16.1.4. Os registros dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora e daqueles que mantiverem sua proposta original serão juntados aos autos do processo, com a respectiva ordem de classificação.

16.1.5. A convocação das licitantes integrantes do cadastro reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.1.6. Nas hipóteses de convocação, será observada a ordem de classificação constante do cadastro reserva e serão mantidas as condições previstas neste Edital e na proposta correspondente.

16.1.7. Para fins de ordenação, as licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao da licitante vencedora terão preferência sobre aquelas que optarem por manter sua proposta original.

16.1.8. A análise dos documentos de habilitação das licitantes integrantes do cadastro reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

16.1.9. Na hipótese de inexistir cadastro reserva que aceite a contratação nas condições estabelecidas neste Edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

I – convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço adjudicado; ou

II – adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa.

16.1.10. O fornecedor que tiver seu preço registrado ficará obrigado a cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a atender aos quantitativos solicitados pela Administração, observados os limites registrados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.1.11. Os preços registrados, com a indicação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Municipal a contratar os quantitativos máximos registrados, facultada a realização de licitação ou contratação específica para a aquisição pretendida.

16.1.13. O órgão participante, quando necessitar contratar, deverá solicitar ao órgão gerenciador a indicação do fornecedor e do respectivo preço registrado, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

16.1.14. O quantitativo previsto para os itens com preço registrado poderá ser remanejado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável e no processo administrativo.

16.1.15. Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo quando a ata anterior tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

16.1.16. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.1.17. A existência de preços registrados não assegurará à licitante direito subjetivo à contratação, ficando a Administração autorizada a realizar as contratações conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária.

16.1.18. A Ata de Registro de Preços ou o instrumento dela decorrente deverá observar as condições estabelecidas neste capítulo, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, prevalecendo a disposição específica que não contrarie o instrumento convocatório.

17. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará as licitantes vencedoras, respeitada a ordem de classificação e observada a quantidade de fornecedores a serem registrados, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

17.2. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado da data do recebimento da convocação formal encaminhada pelo órgão gerenciador.

17.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora apresentada durante o prazo originalmente concedido e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4. A recusa injustificada da licitante convocada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.5. Quando a licitante convocada apresentar justificativa durante o prazo de assinatura, a Administração avaliará sua procedência e poderá aceitar a prorrogação prevista no item 17.3, desde que preservados o interesse público, a isonomia e as condições da proposta vencedora.

17.6. Após a assinatura e o cumprimento dos requisitos de publicidade aplicáveis, a Ata de Registro de Preços produzirá efeitos como compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em razão de redução superveniente dos valores de referência, o órgão gerenciador convocará o

fornecedor para negociar a redução do preço registrado, mediante pesquisa ou outro meio idôneo de comprovação da compatibilidade dos preços.

18.2. O fornecedor que aceitar reduzir seu preço deverá formalizar a alteração nos autos do processo e na Ata de Registro de Preços, passando o novo valor a vigorar nas condições e a partir do momento definidos pelo órgão gerenciador.

18.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item correspondente, sem aplicação de penalidade, desde que não haja outra causa de inadimplemento.

18.4. Na hipótese prevista no item 18.3, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

18.5. Não havendo fornecedor do cadastro reserva que aceite a redução, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado para o item correspondente e adotar as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, mediante pedido formal dirigido ao órgão gerenciador e apresentação de documentação suficiente para comprovar o fato superveniente, a repercussão efetiva nos custos e a impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado.

18.7. O pedido de revisão deverá ser apresentado antes da execução da obrigação cujo cumprimento esteja comprometido pelo fato alegado, não suspendendo, por si só, as obrigações assumidas até decisão expressa do órgão gerenciador.

18.8. O órgão gerenciador analisará o pedido, poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, inclusive notas fiscais, contratos, planilhas de custos, documentos de aquisição e demais elementos necessários à comprovação da alteração extraordinária dos custos.

18.9. Comprovados os pressupostos do pedido, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, mediante decisão motivada e formalização nos autos e na Ata de Registro de Preços, limitada a alteração à parcela efetivamente impactada pelo fato superveniente.

18.10. Não comprovada a existência do fato superveniente ou a repercussão efetiva sobre os custos, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

18.11. O cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado somente será realizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando o cancelamento decorrer de descumprimento imputável ao fornecedor.

18.12. As alterações dos preços registrados, as decisões sobre pedidos de revisão e os cancelamentos deverão ser comunicados aos órgãos participantes e divulgados nos meios oficiais aplicáveis, mantendo-se atualizados os registros da Ata de Registro de Preços.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante decisão motivada do órgão gerenciador e observância da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) redução dos preços praticados no mercado, devidamente demonstrada por pesquisa ou outro meio idôneo de comprovação;
- b) ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- d) aplicação de reajustamento de preços, quando expressamente previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente, observada a data-base, o índice ou critério setorial e o interregno mínimo aplicável.

19.2. A alteração ou atualização prevista nesta cláusula não será automática e dependerá de processo administrativo próprio, com demonstração da hipótese aplicável, da repercussão efetiva sobre o preço e da compatibilidade do novo valor com o mercado.

19.3. O pedido de alteração ou atualização deverá ser apresentado pelo fornecedor ao órgão gerenciador, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, o nexo causal, a variação dos custos e o impacto específico sobre o item registrado.

19.4. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em alegações genéricas de aumento de custos, variação ordinária de mercado, redução da margem de lucro ou ausência de previsão de custos que já poderiam ter sido considerados na formulação da proposta.

19.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado para verificar a existência, a extensão e a repercussão do fato alegado.

19.6. Reconhecida a hipótese de alteração ou atualização, o novo preço será formalizado por decisão da autoridade competente e registrado na Ata de Registro de Preços, limitado à parcela efetivamente impactada e observado o equilíbrio entre os encargos do fornecedor e a remuneração correspondente.

19.7. A decisão que deferir ou indeferir o pedido deverá ser motivada e comunicada ao fornecedor e aos órgãos participantes, assegurada a possibilidade de manifestação e recurso na forma da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

19.8. A alteração ou atualização produzirá efeitos a partir da data definida no ato administrativo que a reconhecer, vedada a aplicação retroativa a fornecimentos já entregues e definitivamente recebidos, salvo disposição legal ou decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

19.9. Quando a alteração decorrer de redução dos preços de mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, observado o procedimento previsto no Capítulo 18 deste Edital.

19.10. Quando não comprovada a hipótese alegada ou quando o novo preço se mostrar incompatível com os valores de mercado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições registradas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de recusa injustificada.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, mediante decisão motivada, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou deixar de cumprir obrigação assumida, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pela Administração;
- c) recusar-se injustificadamente a manter o preço registrado quando comprovada a sua incompatibilidade com os valores de mercado, na hipótese prevista no Capítulo 18;
- d) sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a penalidade produzir efeitos incompatíveis com a manutenção do registro; ou
- e) requerer o cancelamento por motivo comprovado de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

20.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão do órgão gerenciador, com indicação dos fatos, dos fundamentos e das consequências administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

20.2.1. O cancelamento fundado em infração que possa ensejar impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização cabível, conduzido por comissão competente, com intimação do fornecedor para apresentação de defesa e especificação das provas que pretenda produzir.

20.2.2. O cancelamento do registro não impede a apuração de eventual infração administrativa, a aplicação das sanções cabíveis ou a cobrança de perdas e danos, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas nos itens 16.1.3 a 16.1.9 deste Edital.

20.3.1. O cancelamento produzirá efeitos após a publicação ou comunicação do ato ao fornecedor, conforme o meio definido pela Administração, ressalvada a possibilidade de adoção de medidas cautelares ou de proteção do interesse público quando devidamente motivadas.

20.3.2. O fornecedor cujo registro tenha sido cancelado deverá ser excluído dos registros ativos da Ata, sem prejuízo da manutenção dos atos e obrigações já constituídos antes da eficácia do cancelamento.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público devidamente justificada;
- b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, que inviabilizem o cumprimento das obrigações assumidas; ou
- c) quando não houver êxito nas negociações previstas nos Capítulos 18 e 19 deste Edital, especialmente quando o preço registrado permanecer incompatível com os valores praticados no mercado ou não houver fornecedor do cadastro reserva que aceite a contratação nas condições cabíveis.

21.1.1. O cancelamento poderá alcançar apenas o item ou os itens afetados pela hipótese que o fundamentar, preservando-se os demais registros da Ata de Registro de Preços quando houver autonomia entre os objetos.

21.1.2. O cancelamento dos preços registrados não afasta a obrigação de cumprimento das ordens de fornecimento já emitidas, salvo decisão expressa em sentido diverso, quando a continuidade da execução se tornar impossível ou contrária ao interesse público.

21.1.3. O ato de cancelamento deverá indicar o fornecedor ou item atingido, os fatos e fundamentos jurídicos, a data de produção de efeitos e as providências relativas à convocação do cadastro reserva ou à realização de nova contratação.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação antes do término da vigência original.

22.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não será automática e dependerá de avaliação da necessidade administrativa, da manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado, da permanência das condições de habilitação do fornecedor e da manifestação expressa da autoridade competente.

22.2.1. A prorrogação da Ata não implica obrigação de contratação dos quantitativos remanescentes nem impede o Município de realizar nova licitação quando essa solução se mostrar mais vantajosa ou adequada ao interesse público.

22.2.2. Os contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência própria, definida conforme o respectivo objeto, prazo de execução e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura após a entrega dos materiais e, quando aplicável, a conclusão da instalação, acompanhada da ordem de fornecimento ou nota de empenho correspondente.

23.1.1. O responsável pelo acompanhamento da execução verificará a conformidade da nota fiscal com os materiais entregues e os serviços de instalação executados.

23.1.2. Estando o objeto em conformidade, o fiscal emitirá o atesto correspondente e encaminhará a documentação ao setor competente para liquidação da despesa.

23.1.3. A liquidação dependerá da comprovação da entrega ou execução, da regularidade formal da documentação fiscal e do atesto do recebimento pelo responsável designado.

23.1.4. A nota fiscal deverá indicar o número do processo administrativo, o número do Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços, a ordem de fornecimento ou nota de empenho, os itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e o valor total.

23.1.5. Não será efetuado pagamento relativo à parcela não entregue, recusada ou pendente de correção, sem prejuízo do pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas.

23.1.6. O Município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal regularmente emitida e do respectivo atesto pelo setor competente, desde que inexistam pendências imputáveis à contratada.

23.1.7. O prazo de pagamento ficará suspenso quando forem constatados erros na nota fiscal, ausência de documentação necessária ou pendências de execução imputáveis à contratada, reiniciando-se após a regularização.

23.2. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente previstas, inclusive de ISSQN e imposto de renda, quando incidentes, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

23.3. A contratada deverá informar na nota fiscal os dados necessários à identificação da operação, inclusive a alíquota aplicável ou eventual hipótese de isenção, quando exigido pela legislação tributária.

23.4. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão demandante, indicadas no respectivo instrumento de contratação ou empenho.

23.5. A indicação das dotações no processo licitatório não assegura a contratação integral dos quantitativos registrados, devendo ser verificada a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem formal de fornecimento ou da nota de empenho.

24.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada apresentada durante a vigência do prazo original, desde que aceita pela Administração antes do seu vencimento.

24.2. Os materiais deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados nos locais indicados pela Secretaria demandante, inclusive em unidades situadas nas áreas urbana e rural do Município de Teutônia.

24.2.1. A contratada deverá realizar a instalação diretamente nas unidades requisitantes, fornecendo mão de obra, ferramentas, equipamentos, suportes, fixadores, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.

24.2.2. Quando a fabricação ou instalação depender de medidas personalizadas, a contratada deverá conferi-las previamente no local, sem prejuízo da responsabilidade por erros de medição que lhe sejam imputáveis.

24.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ou da conclusão da instalação, mediante conferência inicial pelo responsável designado, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade.

24.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, medidas, acabamento, funcionamento, instalação e conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

24.4. Verificada desconformidade, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reinstalação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito pelo fiscal.

24.5. Todo o ônus relativo ao transporte, carregamento, descarregamento, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, remoção de embalagens e limpeza do local será de responsabilidade da contratada, sem acréscimo ao preço registrado.

24.5.1. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades identificadas posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

CLÁUSULAS REVISADAS PARA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2026

REDAÇÕES SUBSTITUTIVAS E COMPLEMENTARES — ITENS DO EDITAL

Itens 1.3.1, 6.1, 6.10, 11.3, 11.9 e 11.10 — Apresentação da proposta e habilitação

1.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o cadastramento da proposta de preços no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.10.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis.

11.3. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, salvo se houver previsão expressa e juridicamente fundamentada de inversão das fases.

11.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado, observado o disposto na legislação aplicável.

11.12. A ausência de documento ou a existência de falha formal será analisada à luz da possibilidade de saneamento, vedada a desclassificação ou inabilitação automática quando o vício não alterar a substância da proposta ou a validade jurídica do documento.

11.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida a juntada ou substituição nas hipóteses de complementação de informações sobre documentos já apresentados, para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou de atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

Itens 6.5, 8.23, 12.1 e Anexo II — Proposta readequada

6.5. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo original e aceita motivadamente pelo Pregoeiro.

6.5.1.1. A proposta readequada deverá conter a descrição completa do objeto, a marca e, quando aplicável, o modelo, os quantitativos, os valores unitários e totais, o prazo de validade, o prazo de entrega e instalação, a declaração de atendimento integral ao Termo de Referência e os dados necessários à contratação.

6.5.1.3. A proposta readequada deverá observar o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data da sessão pública.

12.1. O prazo previsto nesta cláusula prevalece sobre qualquer disposição divergente constante dos anexos do Edital.

Itens 10.1 a 10.3 — Critérios de desempate

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate, observadas, prioritariamente, as disposições aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas beneficiárias do tratamento favorecido previsto na legislação.

10.1.1. Considera-se empate, para os fins do tratamento favorecido aplicável ao pregão, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

10.1.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.1.2.1. Não sendo apresentada nova proposta pela primeira convocada, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O tratamento favorecido previsto nos itens anteriores não será aplicado quando a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária.

10.2. Não havendo licitante beneficiária apta a exercer o direito de preferência ou não sendo solucionado o empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: disputa final,

hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais de cumprimento de obrigações; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade.

10.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de medidas de mitigação.

10.3.1. Os critérios gerais de desempate e as preferências previstas nesta cláusula serão aplicados sem prejuízo da prioridade conferida ao tratamento favorecido das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, na forma da legislação aplicável.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Da formalização da Ata de Registro de Preços e do cadastro reserva:

16.1.1. O registro de preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

16.1.2. Da Ata de Registro de Preços constarão o objeto, os quantitativos, os preços registrados, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.

16.1.3. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

16.1.4. Os registros dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora e daqueles que mantiverem sua proposta original serão juntados aos autos do processo, com a respectiva ordem de classificação.

16.1.5. A convocação das licitantes integrantes do cadastro reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.1.6. Nas hipóteses de convocação, será observada a ordem de classificação constante do cadastro reserva e serão mantidas as condições previstas neste Edital e na proposta correspondente.

16.1.7. Para fins de ordenação, as licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao da licitante vencedora terão preferência sobre aquelas que optarem por manter sua proposta original.

16.1.8. A análise dos documentos de habilitação das licitantes integrantes do cadastro reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

16.1.9. Na hipótese de inexistir cadastro reserva que aceite a contratação nas condições estabelecidas neste Edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

I – convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço adjudicado; ou

II – adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa.

16.1.10. O fornecedor que tiver seu preço registrado ficará obrigado a cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a atender aos quantitativos solicitados pela Administração, observados os limites registrados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.1.11. Os preços registrados, com a indicação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Municipal a contratar os quantitativos máximos registrados, facultada a realização de licitação ou contratação específica para a aquisição pretendida.

16.1.13. O órgão participante, quando necessitar contratar, deverá solicitar ao órgão gerenciador a indicação do fornecedor e do respectivo preço registrado, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

16.1.14. O quantitativo previsto para os itens com preço registrado poderá ser remanejado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável e no processo administrativo.

16.1.15. Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo quando a ata anterior tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

16.1.16. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.1.17. A existência de preços registrados não assegurará à licitante direito subjetivo à contratação, ficando a Administração autorizada a realizar as contratações conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária.

16.1.18. A Ata de Registro de Preços ou o instrumento dela decorrente deverá observar as condições estabelecidas neste capítulo, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, prevalecendo a disposição específica que não contrarie o instrumento convocatório.

17. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará as licitantes vencedoras, respeitada a ordem de classificação e observada a quantidade de fornecedores a serem registrados, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

17.2. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado da data do recebimento da convocação formal encaminhada pelo órgão gerenciador.

17.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora apresentada durante o prazo originalmente concedido e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4. A recusa injustificada da licitante convocada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.5. Quando a licitante convocada apresentar justificativa durante o prazo de assinatura, a Administração avaliará sua procedência e poderá aceitar a prorrogação prevista no item 17.3, desde que preservados o interesse público, a isonomia e as condições da proposta vencedora.

17.6. Após a assinatura e o cumprimento dos requisitos de publicidade aplicáveis, a Ata de Registro de Preços produzirá efeitos como compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em razão de redução superveniente dos valores de referência, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, mediante pesquisa ou outro meio idôneo de comprovação da compatibilidade dos preços.

18.2. O fornecedor que aceitar reduzir seu preço deverá formalizar a alteração nos autos do processo e na Ata de Registro de Preços, passando o novo valor a vigorar nas condições e a partir do momento definidos pelo órgão gerenciador.

18.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item correspondente, sem aplicação de penalidade, desde que não haja outra causa de inadimplemento.

18.4. Na hipótese prevista no item 18.3, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

18.5. Não havendo fornecedor do cadastro reserva que aceite a redução, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado para o item correspondente e adotar as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, mediante pedido formal dirigido ao órgão gerenciador e apresentação de documentação suficiente para comprovar o fato superveniente, a repercussão efetiva nos custos e a impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado.

18.7. O pedido de revisão deverá ser apresentado antes da execução da obrigação cujo cumprimento esteja comprometido pelo fato alegado, não suspendendo, por si só, as obrigações assumidas até decisão expressa do órgão gerenciador.

18.8. O órgão gerenciador analisará o pedido, poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, inclusive notas fiscais, contratos, planilhas de custos, documentos de aquisição e demais elementos necessários à comprovação da alteração extraordinária dos custos.

18.9. Comprovados os pressupostos do pedido, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, mediante decisão motivada e formalização nos autos e na Ata de Registro de Preços, limitada a alteração à parcela efetivamente impactada pelo fato superveniente.

18.10. Não comprovada a existência do fato superveniente ou a repercussão efetiva sobre os custos, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

18.11. O cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado somente será realizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando o cancelamento decorrer de descumprimento imputável ao fornecedor.

18.12. As alterações dos preços registrados, as decisões sobre pedidos de revisão e os cancelamentos deverão ser comunicados aos órgãos participantes e divulgados nos meios oficiais aplicáveis, mantendo-se atualizados os registros da Ata de Registro de Preços.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante decisão motivada do órgão gerenciador e observância da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) redução dos preços praticados no mercado, devidamente demonstrada por pesquisa ou outro meio idôneo de comprovação;
- b) ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- d) aplicação de reajustamento de preços, quando expressamente previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente, observada a data-base, o índice ou critério setorial e o interregno mínimo aplicável.

19.2. A alteração ou atualização prevista nesta cláusula não será automática e dependerá de processo administrativo próprio, com demonstração da hipótese aplicável, da repercussão efetiva sobre o preço e da compatibilidade do novo valor com o mercado.

19.3. O pedido de alteração ou atualização deverá ser apresentado pelo fornecedor ao órgão gerenciador, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, o nexo causal, a variação dos custos e o impacto específico sobre o item registrado.

19.4. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em alegações genéricas de aumento de custos, variação ordinária de mercado, redução da margem de lucro ou ausência de previsão de custos que já poderiam ter sido considerados na formulação da proposta.

19.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado para verificar a existência, a extensão e a repercussão do fato alegado.

19.6. Reconhecida a hipótese de alteração ou atualização, o novo preço será formalizado por decisão da autoridade competente e registrado na Ata de Registro de Preços, limitado à parcela efetivamente impactada e observado o equilíbrio entre os encargos do fornecedor e a remuneração correspondente.

19.7. A decisão que deferir ou indeferir o pedido deverá ser motivada e comunicada ao fornecedor e aos órgãos participantes, assegurada a possibilidade de manifestação e recurso na forma da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

19.8. A alteração ou atualização produzirá efeitos a partir da data definida no ato administrativo que a reconhecer, vedada a aplicação retroativa a fornecimentos já entregues e definitivamente recebidos, salvo disposição legal ou decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

19.9. Quando a alteração decorrer de redução dos preços de mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, observado o procedimento previsto no Capítulo 18 deste Edital.

19.10. Quando não comprovada a hipótese alegada ou quando o novo preço se mostrar incompatível com os valores de mercado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições registradas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de recusa injustificada.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, mediante decisão motivada, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou deixar de cumprir obrigação assumida, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pela Administração;
- c) recusar-se injustificadamente a manter o preço registrado quando comprovada a sua incompatibilidade com os valores de mercado, na hipótese prevista no Capítulo 18;
- d) sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a penalidade produzir efeitos incompatíveis com a manutenção do registro; ou
- e) requerer o cancelamento por motivo comprovado de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

20.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão do órgão gerenciador, com indicação dos fatos, dos fundamentos e das consequências administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

20.2.1. O cancelamento fundado em infração que possa ensejar impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de

responsabilização cabível, conduzido por comissão competente, com intimação do fornecedor para apresentação de defesa e especificação das provas que pretenda produzir.

20.2.2. O cancelamento do registro não impede a apuração de eventual infração administrativa, a aplicação das sanções cabíveis ou a cobrança de perdas e danos, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas nos itens 16.1.3 a 16.1.9 deste Edital.

20.3.1. O cancelamento produzirá efeitos após a publicação ou comunicação do ato ao fornecedor, conforme o meio definido pela Administração, ressalvada a possibilidade de adoção de medidas cautelares ou de proteção do interesse público quando devidamente motivadas.

20.3.2. O fornecedor cujo registro tenha sido cancelado deverá ser excluído dos registros ativos da Ata, sem prejuízo da manutenção dos atos e obrigações já constituídos antes da eficácia do cancelamento.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público devidamente justificada;
- b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, que inviabilizem o cumprimento das obrigações assumidas; ou
- c) quando não houver êxito nas negociações previstas nos Capítulos 18 e 19 deste Edital, especialmente quando o preço registrado permanecer incompatível com os valores praticados no mercado ou não houver fornecedor do cadastro reserva que aceite a contratação nas condições cabíveis.

21.1.1. O cancelamento poderá alcançar apenas o item ou os itens afetados pela hipótese que o fundamentar, preservando-se os demais registros da Ata de Registro de Preços quando houver autonomia entre os objetos.

21.1.2. O cancelamento dos preços registrados não afasta a obrigação de cumprimento das ordens de fornecimento já emitidas, salvo decisão expressa em sentido diverso, quando a continuidade da execução se tornar impossível ou contrária ao interesse público.

21.1.3. O ato de cancelamento deverá indicar o fornecedor ou item atingido, os fatos e fundamentos jurídicos, a data de produção de efeitos e as providências relativas à convocação do cadastro reserva ou à realização de nova contratação.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação antes do término da vigência original.

22.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não será automática e dependerá de avaliação da necessidade administrativa, da manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado,

da permanência das condições de habilitação do fornecedor e da manifestação expressa da autoridade competente.

22.2.1. A prorrogação da Ata não implica obrigação de contratação dos quantitativos remanescentes nem impede o Município de realizar nova licitação quando essa solução se mostrar mais vantajosa ou adequada ao interesse público.

22.2.2. Os contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência própria, definida conforme o respectivo objeto, prazo de execução e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura após a entrega dos materiais e, quando aplicável, a conclusão da instalação, acompanhada da ordem de fornecimento ou nota de empenho correspondente.

23.1.1. O responsável pelo acompanhamento da execução verificará a conformidade da nota fiscal com os materiais entregues e os serviços de instalação executados.

23.1.2. Estando o objeto em conformidade, o fiscal emitirá o atesto correspondente e encaminhará a documentação ao setor competente para liquidação da despesa.

23.1.3. A liquidação dependerá da comprovação da entrega ou execução, da regularidade formal da documentação fiscal e do atesto do recebimento pelo responsável designado.

23.1.4. A nota fiscal deverá indicar o número do processo administrativo, o número do Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços, a ordem de fornecimento ou nota de empenho, os itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e o valor total.

23.1.5. Não será efetuado pagamento relativo à parcela não entregue, recusada ou pendente de correção, sem prejuízo do pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas.

23.1.6. O Município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal regularmente emitida e do respectivo atesto pelo setor competente, desde que inexistam pendências imputáveis à contratada.

23.1.7. O prazo de pagamento ficará suspenso quando forem constatados erros na nota fiscal, ausência de documentação necessária ou pendências de execução imputáveis à contratada, reiniciando-se após a regularização.

23.2. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente previstas, inclusive de ISSQN e imposto de renda, quando incidentes, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

23.3. A contratada deverá informar na nota fiscal os dados necessários à identificação da operação, inclusive a alíquota aplicável ou eventual hipótese de isenção, quando exigido pela legislação tributária.

23.4. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão demandante, indicadas no respectivo instrumento de contratação ou empenho.

23.5. A indicação das dotações no processo licitatório não assegura a contratação integral dos quantitativos registrados, devendo ser verificada a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem formal de fornecimento ou da nota de empenho.

24.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada apresentada durante a vigência do prazo original, desde que aceita pela Administração antes do seu vencimento.

24.2. Os materiais deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados nos locais indicados pela Secretaria demandante, inclusive em unidades situadas nas áreas urbana e rural do Município de Teutônia.

24.2.1. A contratada deverá realizar a instalação diretamente nas unidades requisitantes, fornecendo mão de obra, ferramentas, equipamentos, suportes, fixadores, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.

24.2.2. Quando a fabricação ou instalação depender de medidas personalizadas, a contratada deverá conferi-las previamente no local, sem prejuízo da responsabilidade por erros de medição que lhe sejam imputáveis.

24.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ou da conclusão da instalação, mediante conferência inicial pelo responsável designado, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade.

24.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, medidas, acabamento, funcionamento, instalação e conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

24.4. Verificada desconformidade, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reinstalação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito pelo fiscal.

24.5. Todo o ônus relativo ao transporte, carregamento, descarregamento, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, remoção de embalagens e limpeza do local será de responsabilidade da contratada, sem acréscimo ao preço registrado.

24.5.1. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades identificadas posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Constitui infração administrativa, quando praticada com dolo ou culpa, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- e) retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo;

g) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação; ou

h) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

25.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando aplicável.

25.4. A multa será aplicada na forma prevista neste Edital e poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da infração, os danos causados e os demais critérios legais.

25.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo fixado na decisão administrativa, contado da ciência formal do responsável, sem prejuízo das demais formas legais de cobrança.

25.4.2. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia prestada, quando existente, observado o direito de defesa e a cobrança do saldo remanescente.

25.4.3. Na ausência ou insuficiência de créditos ou garantia para o desconto, o valor poderá ser cobrado administrativamente e, se necessário, encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

25.6. Na aplicação da multa, será assegurada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legais em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência da autoridade e a análise jurídica prévia exigida.

25.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da aplicação das sanções cabíveis.

25.10. A apuração de responsabilidade que possa resultar nas sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada a intimação do licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

25.10.1. Deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas consideradas indispensáveis, serão asseguradas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

25.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

25.11.1. Se não reconsiderar a decisão no prazo legal, a autoridade encaminhará o recurso à autoridade superior competente para julgamento.

25.12. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos limites previstos na legislação aplicável.

25.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses legais, mediante observância do contraditório, da ampla defesa e da análise jurídica prévia quando exigida.

25.16. Poderá ser admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade competente, desde que cumpridos os requisitos legais, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo aplicável e, quando exigido, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

25.17. As sanções serão aplicadas por decisão administrativa motivada, com observância da proporcionalidade, da competência da autoridade responsável e do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, dentro dos limites e hipóteses admitidos pela legislação aplicável, mediante justificativa e formalização do instrumento correspondente.

26.2. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

26.3. A Administração poderá fiscalizar a execução do objeto por meio de agentes formalmente designados, sem que a fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.

26.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à observância das condições da Ata de Registro de Preços.

26.5. As normas disciplinadoras serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, desde que preservados a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, a segurança da contratação e o interesse público.

26.6. Os licitantes serão responsáveis pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, independentemente do resultado do certame.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração, salvo regra específica em sentido diverso.

26.8. O desatendimento de exigência formal não essencial não importará o afastamento do licitante quando for possível o aproveitamento do ato sem prejuízo da isonomia, da segurança jurídica ou da avaliação objetiva da proposta.

26.9. Em caso de divergência entre o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos, prevalecerá o Edital, sem prejuízo da necessidade de retificação formal quando a divergência puder afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário divulgada pelo Pregoeiro nos meios oficiais.

26.11. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do sistema eletrônico e as especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, cabendo aos licitantes formular suas propostas com base no documento integral do certame.

26.12. Ficam designados para a fiscalização técnica e setorial os servidores Mateus Josué Mühl, matrícula nº 7780; Endgel Beatriz Volkmer, matrícula nº 7810; Katieli Wegner, matrícula nº 7783; Daniela Hauschild, matrícula nº 6131; Jonathan Rafael Bastian, matrícula nº 7946; Andréia Luísa Luersen, matrícula nº 8182; e Roger Augusto Lagemann, matrícula nº 7851.

26.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir questões oriundas da licitação e das contratações dela decorrentes, ressalvadas as competências legais específicas.

26.14. Os pedidos de esclarecimento e questionamentos deverão ser formalizados preferencialmente na plataforma do Portal de Compras Públicas, no prazo e na forma previstos neste Edital, para permitir o registro e a publicidade das respostas aos interessados.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Conhecimento das Obrigações; Anexo IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP; Anexo V – Declaração Conjunta para Habilitação; e Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teutônia, 19 de outubro de 2026.

RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Teutônia

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de cortinas, persianas e respectivos acessórios, conforme necessidade das Secretarias participantes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação é o registro de preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de cortinas, persianas e respectivos acessórios, conforme a necessidade das Secretarias participantes, observadas as especificações, quantitativos, valores referenciais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto os seguintes itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor referencial (R\$)
1	Cortina blackout em tecido 100% poliéster , com bloqueio de luminosidade, acabamento liso, estrutura compatível com a instalação no local, confeccionada sob medida, com barra inferior e acabamento lateral. Cor entre cinza-claro e gelo, conforme escolha da Administração. Inclui medição, fabricação, transporte, acessórios e instalação.	M²	900	102,22
2	Persiana horizontal blackout em PVC , com lâminas de 25 mm de largura, mecanismo de rotação de até 180°, trilho superior, acabamento lateral, comando manual por bastão ou haste e corrente, suportes, parafusos, buchas e demais acessórios. Cor entre cinza, bege, marrom, areia, verde ou azul, conforme escolha da Administração. Inclui instalação.	M²	600	137,67
3	Persiana vertical blackout , com lâminas de tecido blackout de 9 cm de largura, trilho superior, acabamento lateral, comando manual por bastão ou haste e corrente, suportes, parafusos, buchas e demais acessórios. O tecido deverá possuir composição uniforme, acabamento regular e capacidade de bloqueio de luminosidade compatível	M²	950	130,40

	com a finalidade blackout. Cor entre cinza, bege, marrom, areia, verde ou azul, conforme escolha da Administração. Inclui instalação.			
4	Persiana vertical em tecido 100% poliéster , com lâminas de 9 cm de largura, trilho superior, acabamento lateral, comando manual por bastão ou haste e corrente, suportes, parafusos, buchas e demais acessórios. O tecido deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas, desfiamentos ou deformações. Cor entre cinza, bege, marrom, areia, verde ou azul, conforme escolha da Administração. Inclui instalação.	M²	600	92,41
5	Kit varão simples de 28 mm , com varão de 3 metros, dividido em duas partes para transporte e instalação, fabricado em tubo metálico revestido com PVC, com acabamento uniforme e proteção contra riscos. Inclui três suportes compatíveis, parafusos, buchas de 8 mm e emenda de PVC para união das partes. Cor conforme escolha da Administração.	UN	450	71,56
6	Persiana rolô blackout , confeccionada em tecido com bloqueio de luminosidade, tratamento antifúngico e antibacteriano comprovável, acionamento manual por corrente de aço inoxidável, tubo ou mecanismo compatível, suportes de fixação em aço galvanizado, base inferior plana em alumínio extrudado e pintura eletrostática. Dimensões sob medida, com cor entre cinza-claro e gelo, conforme escolha da Administração. Inclui medição, fabricação, transporte, acessórios e instalação.	M²	550	189,97

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 490.611,50 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

1.4. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de compra ou nota de empenho.

1.5. Os quantitativos indicados constituem estimativa máxima de contratação e não obrigam o Município a adquirir a totalidade dos itens registrados.

1.6. Os preços unitários deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e, quando previsto na descrição do item, à instalação, incluindo medição, fabricação, transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos, suportes, fixadores, acessórios, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas diretas e indiretas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes, mediante fornecimento e instalação de cortinas, persianas e acessórios destinados

ao controle da luminosidade, melhoria do conforto térmico, preservação dos ambientes e mobiliários, proteção contra a incidência solar e garantia de melhores condições de utilização dos prédios públicos.

2.2. A contratação também se justifica pelo encerramento da vigência do Pregão Eletrônico nº 078/2024, ocorrido em 29 de janeiro de 2026, bem como pela necessidade de manutenção do fornecimento dos itens ao longo do período de vigência da nova Ata de Registro de Preços.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da demanda variável das Secretarias participantes e da conveniência de permitir aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa.

2.4. Os quantitativos estimados deverão estar compatíveis com as memórias de cálculo e documentos que integram o estudo técnico preliminar e a pesquisa de preços do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de cortinas, persianas e respectivos acessórios.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante ordem de fornecimento, ordem de compra ou nota de empenho.

3.3. A contratação será realizada por item, permitindo que cada produto seja adjudicado individualmente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos máximos e os valores unitários referenciais.

3.4. A instalação será obrigação da contratada apenas nos itens cuja descrição expressamente contenha essa obrigação, não sendo admitida cobrança adicional pelos materiais, acessórios, mão de obra ou equipamentos necessários à execução.

3.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar os quantitativos máximos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1.1. Os objetos desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. A contratação compreende o fornecimento de cortinas, persianas e respectivos acessórios e, quando expressamente previsto na descrição do item, a medição, entrega e instalação dos produtos.

4.1.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, integrantes da linha normal de produção do fabricante, entregues em perfeitas condições de conservação e livres de avarias,

deformações, fissuras, amassados, manchas ou defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade, aparência ou funcionamento.

4.1.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, cores, mecanismos, acessórios e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

A classificação como bem comum deve estar amparada na possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.2.1. A entrega dos materiais e, quando aplicável, a execução dos serviços de instalação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de fornecimento, ordem de compra ou nota de empenho.

4.2.2. O prazo máximo para entrega e instalação será de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal da Secretaria demandante, da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

4.2.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada durante o prazo original e aceita pela Administração antes do seu vencimento.

4.2.4. Os materiais deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados nos locais indicados pela Secretaria demandante, inclusive em unidades situadas nas áreas urbana e rural do Município de Teutônia.

4.2.5. A contratada deverá realizar a instalação diretamente nas unidades requisitantes, fornecendo todos os materiais, suportes, fixadores, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.6. Quando a fabricação ou instalação depender de medidas personalizadas, a contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por erros de medição que resultem em inadequação do produto.

4.2.7. A instalação deverá resultar em estrutura firme, nivelada, alinhada, em perfeito esquadro e compatível com as dimensões e características do local.

4.2.8. A contratada deverá observar as condições do local de instalação e comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a execução ou exigir solução técnica específica.

4.2.9. Após a entrega e a instalação, a contratada deverá remover embalagens, resíduos, aparas e demais materiais utilizados, deixando o ambiente limpo e em condições de uso.

4.2.10. Verificada desconformidade, defeito, divergência de medida ou instalação inadequada, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reinstalação no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da notificação da Administração.

4.2.11. Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, instalação, remoção de resíduos e demais encargos serão de responsabilidade da contratada, sem acréscimo ao preço registrado.

4.2.12. A contratada não poderá substituir os materiais, componentes ou acessórios especificados por outros de qualidade ou características inferiores, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que demonstrada a equivalência técnica.

4.3. DA HABILITAÇÃO

4.3.1. Os requisitos e documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aqueles previstos no Capítulo 11 do edital, observada a legislação aplicável.

4.3.2. O licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que possui capacidade para realizar o fornecimento e, quando aplicável, a instalação dos produtos.

4.3.3. Quando exigida no edital, a qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar a capacidade de execução do fornecimento e dos serviços de instalação.

4.3.4. Eventuais atestados de capacidade técnica deverão referir-se a objeto compatível com o fornecimento e a instalação de cortinas, persianas ou produtos similares, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

4.3.5. A forma de apresentação dos documentos, os prazos, as hipóteses de saneamento e as consequências da não comprovação da habilitação observarão integralmente as disposições do edital.

A habilitação deve demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante. As exigências de qualificação técnica devem relacionar-se às parcelas relevantes do objeto e não podem ser desproporcionais.

4.4. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

4.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ou da conclusão da instalação, mediante conferência inicial pelo responsável designado.

4.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, medidas, acabamento, funcionamento, instalação e conformidade dos produtos com este Termo de Referência e com a respectiva ordem de fornecimento.

4.4.3. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando apresentar defeitos, divergência de medidas, instalação inadequada ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou falhas identificadas durante ou após a execução.

4.5. DAS SANÇÕES

4.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.250/2023, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.5.2. A aplicação de eventual sanção dependerá de processo administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação e dos demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

4.5.3. As infrações, sanções, critérios de dosimetria, prazos de defesa e recursos serão disciplinados no edital e nos instrumentos da contratação, vedada a aplicação de penalidade sem previsão normativa ou contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

5.2. Ficam designados para a fiscalização técnica e setorial da contratação os seguintes servidores:

- a) Mateus Josué Mühl, matrícula nº 7780;
- b) Endgel Beatriz Volkmer, matrícula nº 7810;
- c) Katieli Wegner, matrícula nº 7783;
- d) Daniela Hauschild, matrícula nº 6131;
- e) Jonathan Rafael Bastian, matrícula nº 7946;
- f) Andréia Luísa Luersen, matrícula nº 8182; e
- g) Roger Augusto Lagemann, matrícula nº 7851.

5.3. Compete aos fiscais, observadas as atribuições definidas na regulamentação municipal:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- b) verificar se os materiais entregues correspondem às especificações, quantitativos, medidas, cores e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- c) acompanhar a execução dos serviços de instalação, quando integrantes do item contratado;
- d) verificar a qualidade, o acabamento, o funcionamento e a adequada fixação dos produtos;
- e) conferir as medições e os quantitativos efetivamente fornecidos e instalados;
- f) registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;
- g) comunicar ao gestor da contratação qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto;
- h) rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços em desconformidade;
- i) acompanhar a correção, substituição ou reinstalação dos itens recusados; e
- j) emitir os documentos ou atestos necessários ao recebimento e ao pagamento, após a verificação da conformidade do objeto.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pela correção dos vícios, defeitos e falhas identificados durante ou após a execução.

5.5. A contratada deverá permitir o livre acesso dos fiscais aos locais de entrega e instalação, prestar as informações solicitadas e atender, nos prazos fixados, às determinações relacionadas à correção de irregularidades.

5.6. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento da execução, mediante conferência inicial dos materiais ou da instalação.

5.7. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da quantidade, qualidade, medidas, acabamento, funcionamento e conformidade do objeto com este Termo de Referência e com a respectiva ordem de fornecimento.

5.8. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em documento próprio, contendo, sempre que possível, a descrição do fato, a data, o local, o item afetado, as providências determinadas e o prazo concedido para correção.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e, quando aplicável, instalados e aceitos pela Administração.

6.2. Para os itens medidos em metro quadrado, o quantitativo será apurado conforme as dimensões efetivamente fornecidas, observada a medição realizada ou conferida pela fiscalização.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.4. A nota fiscal deverá indicar o número do processo administrativo, do pregão eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento ou nota de empenho, além dos itens, quantitativos, valores unitários e valor total.

6.5. Não será efetuado pagamento relativo a materiais recusados, não entregues, não instalados ou pendentes de correção.

6.6. O prazo de pagamento ficará suspenso quando houver erro na nota fiscal, ausência de documentação necessária ou pendência de execução imputável à contratada.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ou da conclusão da instalação, mediante conferência inicial pelo responsável designado.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, medidas, acabamento, funcionamento, instalação e conformidade com este Termo de Referência.

7.3. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando apresentar defeitos, divergência de medidas, instalação inadequada ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou falhas identificadas posteriormente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 490.611,50**, conforme os quantitativos e preços unitários referenciais constantes da tabela deste Termo de Referência.

8.2. A pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os documentos que fundamentaram os valores referenciais integram o processo administrativo em documento próprio.

8.3. Eventual alteração do valor estimado deverá ser formalizada antes da publicação do edital, mediante atualização da pesquisa de preços e dos documentos correspondentes.

8.4. O valor estimado não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

A estimativa deve ser compatível com os valores de mercado e respaldada pelos documentos da pesquisa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou Secretaria demandante.

9.2. As dotações orçamentárias deverão ser conferidas e validadas pelo setor contábil competente antes da publicação do edital.

9.3. Deverão ser corrigidos eventuais códigos incompletos, divergentes ou incompatíveis com a classificação orçamentária oficial.

9.4. A indicação de dotação orçamentária não assegura a contratação integral dos quantitativos registrados, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada no momento de cada contratação.

9.5 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá das dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 209

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 309

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2198 – COFINANCIAMENTO FEDERAL – PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 654

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 656

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 640

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 641

10.302.0114.2197 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 694

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 697

10.303.0035.2024 – FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 678

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1671
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1672
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – [não informado]
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1071

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0046.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 718
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1783
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1786
12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 729
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 731
12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 3747
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3749

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 916

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1048
04.121.0008.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1059

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1112

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

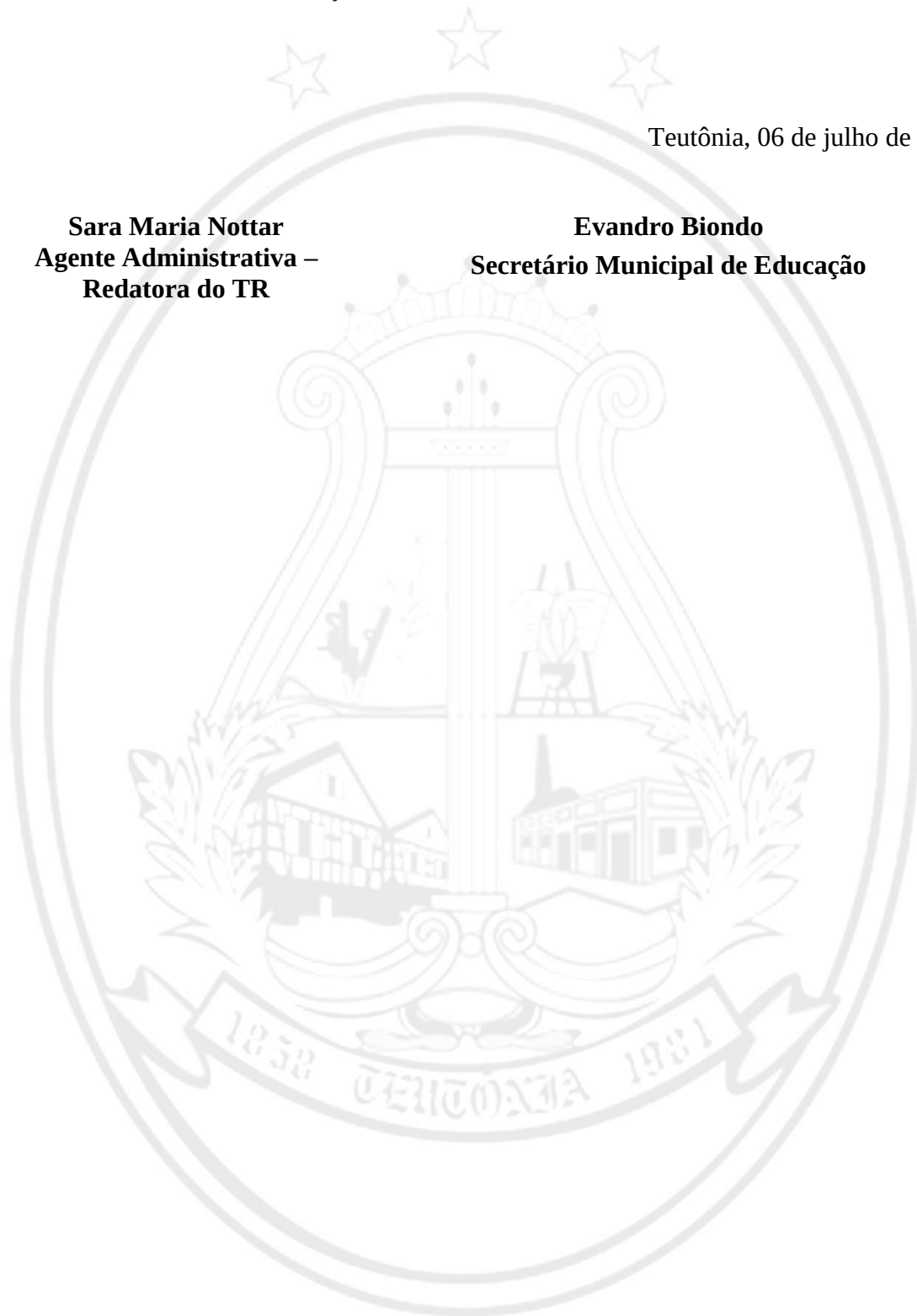
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1209
08.244.0029.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1229
08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1286

Teutônia, 06 de julho de 2026.

Sara Maria Nottar
Agente Administrativa –
Redatora do TR

Evandro Biondo
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual/municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Cargo:

Ao Município de Teutônia/RS,

A empresa acima identificada apresenta proposta de preços para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de cortinas, persianas e respectivos acessórios, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2026.

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				VALOR ITEM: R\$

Valor total da proposta: R\$ _____

Valor total por extenso: _____.

1. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

1.1. Declaramos que examinamos integralmente o edital, o Termo de Referência e os demais anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2026, concordando com todas as condições neles estabelecidas.

1.2. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento previstas no Anexo I.

1.3. Declaramos que, quando previsto na descrição do item, o preço ofertado inclui a medição, fabricação, transporte, entrega, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, suportes, fixadores, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

1.4. Declaramos que os preços ofertados são firmes e compreendem todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de omissão, erro de cálculo ou desconhecimento das condições da contratação.

1.5. Declaramos que os produtos serão novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.6. Declaramos que nos responsabilizamos pela conferência das medidas dos produtos fabricados sob medida e pela correção, substituição ou reinstalação dos itens que apresentarem defeito, desconformidade ou erro de medição.

2. PRAZOS

2.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado da data da sessão pública.

2.2. O prazo de entrega e instalação será de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de compra ou nota de empenho, conforme as condições do edital e do Termo de Referência.

2.3. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação será aquele estabelecido no edital, de até **2 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação nos termos do instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme as condições previstas no edital e no Termo de Referência, após a entrega, a instalação quando aplicável, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pela fiscalização.

3.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como o número do processo, do pregão e da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Titular:

Local e data.

Razão social da proponente

Nome do representante legal

CPF

Cargo

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[●]**, na condição de **[cargo]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** tomou conhecimento integral do edital, do Termo de Referência e dos demais anexos do certame;
- b)** conhece as condições de execução do objeto, inclusive os locais de entrega e instalação, as condições de acesso às unidades administrativas e as características dos produtos a serem fornecidos;
- c)** possui capacidade operacional, pessoal, ferramentas, equipamentos e estrutura necessários ao fornecimento e, quando aplicável, à instalação dos produtos;
- d)** o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo medição, fabricação, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, carregamento, descarregamento, instalação, ferramentas, equipamentos, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas diretas e indiretas;
- e)** responsabiliza-se pela conferência das medidas dos produtos fabricados sob medida e pela correção, substituição ou reinstalação dos itens que apresentarem defeitos, desconformidades ou erro de medição;
- f)** fornecerá produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência;
- g)** cumprirá os prazos de entrega, instalação e correção de eventuais desconformidades previstos no edital e no Termo de Referência;
- h)** não possui em seu quadro societário, administrativo ou funcional dirigente, servidor ou agente público do Município de Teutônia que mantenha vínculo capaz de configurar impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- i)** não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar;
- j)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k)** cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitada da Previdência Social, quando aplicáveis;
- l)** conhece e aceita integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos da contratação;

m) está ciente de que a existência de preços registrados não assegura direito à contratação integral dos quantitativos estimados;

n) está ciente de que não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto, conforme previsto no edital; e

o) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa afetar sua habilitação, sua capacidade de execução ou o cumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município/UF], [data].

Razão social da empresa

CNPJ

Nome do representante legal

CPF

Cargo

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU
COOPERATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[●]**, e, quando aplicável, de seu contador ou técnico em contabilidade, Sr.(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[●]** e registrado(a) no CRC sob nº **[●]**, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2026, sob as penas da lei, que:

☐ é **Microempresa – ME**, nos termos da legislação aplicável;

☐ é **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da legislação aplicável;

☐ é **sociedade cooperativa** equiparada para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável; ou

☐ não se enquadra nas hipóteses acima.

Declara, ainda, que:

a) não se encontra em qualquer das hipóteses impeditivas ao enquadramento ou à fruição do tratamento favorecido aplicável;

b) não excedeu, no exercício anterior, o limite de receita bruta previsto na legislação para o enquadramento declarado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

c) não possui situação que impeça a aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação;

d) está ciente de que a declaração falsa ou incorreta poderá resultar na perda dos benefícios legais, na desclassificação ou inabilitação no certame, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e na responsabilização nas demais esferas;

e) comunicará imediatamente à Administração eventual alteração da condição declarada antes ou durante a execução da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município/UF], [data].

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[●]**, na condição de **[cargo]**, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2026, sob as penas da lei, que:

- a)** está apta a participar do certame e a contratar com a Administração Pública, não estando sujeita a impedimento legal;
- b)** até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e à sua participação na licitação;
- c)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de licitar ou contratar, na forma da legislação aplicável;
- d)** cumpre os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital;
- e)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f)** cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitada da Previdência Social, quando aplicáveis;
- g)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização e gestão da contratação, quando tal vínculo configurar impedimento ou conflito de interesses;
- h)** não possui em seu quadro societário ou funcional agente público do Município de Teutônia em situação incompatível com a participação no certame;
- i)** conhece e aceita integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos;
- j)** sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive os custos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, logísticos e operacionais;
- k)** possui capacidade operacional, pessoal, ferramentas, equipamentos e estrutura necessários à execução do objeto, inclusive à instalação dos produtos quando prevista no respectivo item;
- l)** não utilizará mão de obra em condições degradantes ou forçadas;
- m)** não apresentará documentação ou declaração falsa e está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a desclassificação, a inabilitação, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a responsabilização nas demais esferas;
- n)** comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere sua condição de habilitação ou possa impedir o cumprimento das obrigações assumidas; e

o) está ciente de que a existência de preços registrados não assegura direito à contratação integral dos quantitativos estimados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município/UF], [data].

Razão social da empresa

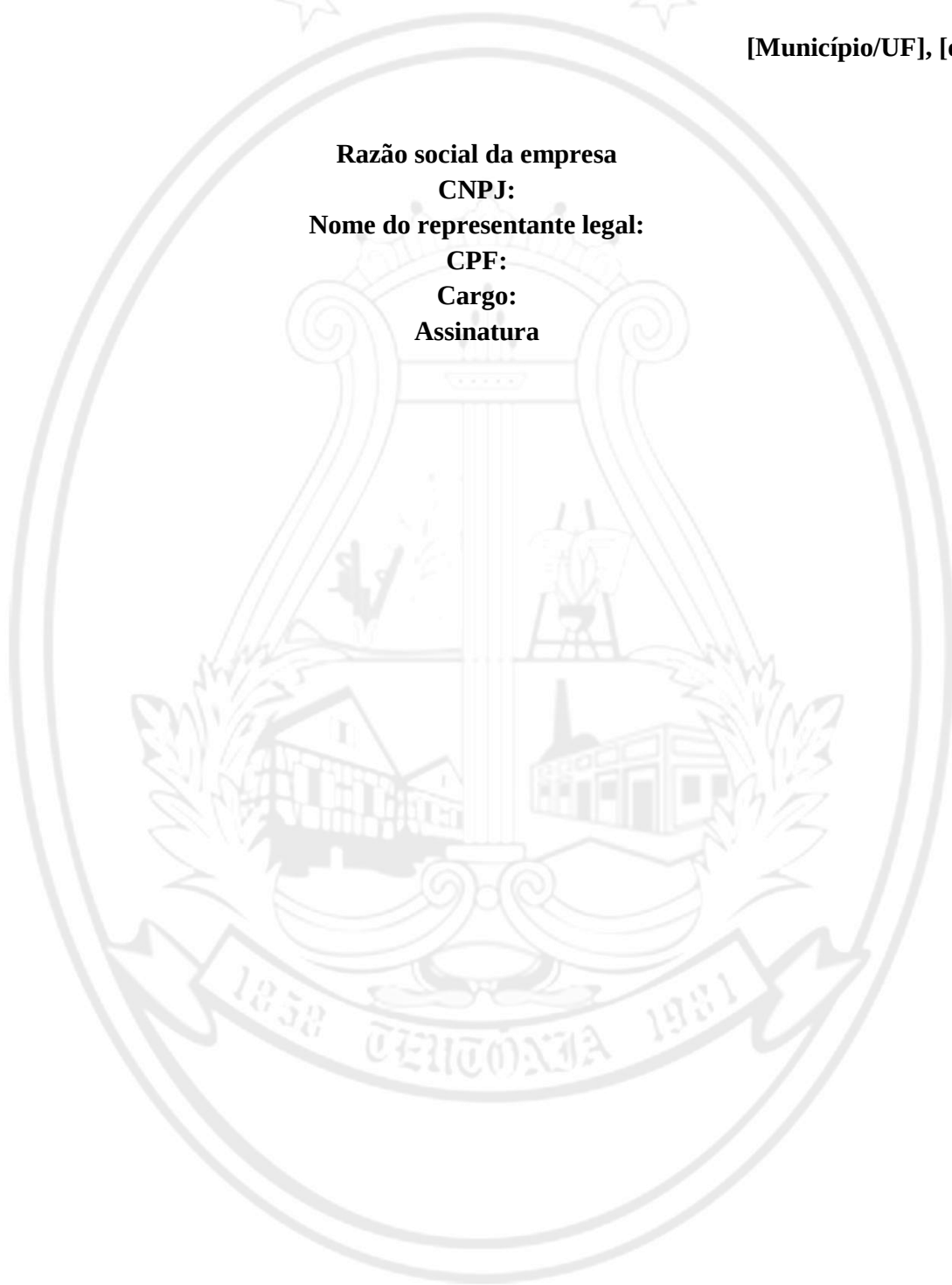
CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Assinatura



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

NÚMERO CONTROLE: 055/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, sita na Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Airtom Altmann, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 381.251.610-15, residente e domiciliado em Teutônia/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa XX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 055/2026, elaborado com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.250/2023, Protocolo nº 2026/2958 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de cortinas, persianas e respectivos acessórios, conforme a necessidade das Secretarias participantes, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da proposta da DETENTORA, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cortina blackout em tecido 100% poliéster , com bloqueio de luminosidade, acabamento liso, estrutura compatível com a instalação no local, confeccionada sob medida, com barra inferior e acabamento lateral. Cor entre cinza-claro e gelo, conforme escolha da Administração. Inclui medição, fabricação, transporte, acessórios e instalação.	M²	900	***	***
2	Persiana horizontal blackout em PVC , com lâminas de 25 mm de largura, mecanismo de rotação de até 180°, trilho superior, acabamento lateral, comando manual por bastão ou haste e corrente, suportes, parafusos, buchas e demais acessórios. Cor entre cinza, bege, marrom, areia, verde ou azul, conforme escolha da	M²	600	***	***

	Administração. Inclui instalação.				
3	Persiana vertical blackout , com lâminas de tecido blackout de 9 cm de largura, trilho superior, acabamento lateral, comando manual por bastão ou haste e corrente, suportes, parafusos, buchas e demais acessórios. O tecido deverá possuir composição uniforme, acabamento regular e capacidade de bloqueio de luminosidade compatível com a finalidade blackout. Cor entre cinza, bege, marrom, areia, verde ou azul, conforme escolha da Administração. Inclui instalação.	M ²	950	***	***
4	Persiana vertical em tecido 100% poliéster , com lâminas de 9 cm de largura, trilho superior, acabamento lateral, comando manual por bastão ou haste e corrente, suportes, parafusos, buchas e demais acessórios. O tecido deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas, desfiamentos ou deformações. Cor entre cinza, bege, marrom, areia, verde ou azul, conforme escolha da Administração. Inclui instalação.	M ²	600	***	***
5	Kit varão simples de 28 mm , com varão de 3 metros, dividido em duas partes para transporte e instalação, fabricado em tubo metálico revestido com PVC, com acabamento uniforme e proteção contra riscos. Inclui três suportes compatíveis, parafusos, buchas de 8 mm e emenda de PVC para união das partes. Cor conforme escolha da Administração.	UN	450	***	***
6	Persiana rolô blackout , confeccionada em tecido com bloqueio de luminosidade, tratamento antifúngico e antibacteriano comprovável, acionamento manual por corrente de aço inoxidável, tubo ou mecanismo compatível, suportes de fixação em aço galvanizado, base inferior plana em alumínio extrudado e pintura eletrostática. Dimensões sob medida, com cor entre cinza-claro e gelo, conforme escolha da Administração. Inclui medição, fabricação, transporte, acessórios e instalação.	M ²	550	***	***

1.2. Integram esta Ata os itens constantes da proposta vencedora e da tabela definitiva do Termo de Referência, que deverão reproduzir as mesmas descrições, unidades, quantitativos e características técnicas previstas no edital.

1.3. A instalação integrará o objeto apenas nos itens cuja descrição expressamente a contemple, sendo vedada a cobrança separada de materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios ou demais componentes necessários à sua execução.

1.4. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e, quando aplicável, à instalação, incluindo medição, fabricação, transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, suportes, fixadores, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas.

1.5. A DETENTORA deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.6. A DETENTORA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios dos materiais, falhas de funcionamento e defeitos decorrentes da instalação.

1.7. Durante o prazo de garantia, a DETENTORA deverá reparar, substituir ou reinstalar, sem ônus para o MUNICÍPIO, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de compra ou nota de empenho.

2.2. A entrega dos materiais e, quando aplicável, a instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de compra ou nota de empenho.

2.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da DETENTORA, apresentada antes do vencimento do prazo original e aceita pelo MUNICÍPIO.

2.4. Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, inclusive em unidades situadas nas áreas urbana e rural do Município de Teutônia.

2.5. Quando houver fabricação sob medida, a DETENTORA deverá conferir previamente as dimensões no local de instalação, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de erro de medição.

2.6. A instalação deverá resultar em estrutura firme, nivelada, alinhada e compatível com as dimensões e características do local.

2.7. Após a execução, a DETENTORA deverá remover embalagens, resíduos e materiais utilizados, deixando o ambiente limpo e em condições de uso.

2.8. Verificada desconformidade, defeito, divergência de medida ou instalação inadequada, a DETENTORA deverá promover a correção, substituição ou reinstalação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº

3.250/2023 e da legislação aplicável.

3.2. Ficam designados como fiscais da Ata os servidores:

- a) Mateus Josué Mühl, matrícula nº 7780;
- b) Endgel Beatriz Volkmer, matrícula nº 7810;
- c) Katieli Wegner, matrícula nº 7783;
- d) Daniela Hauschild, matrícula nº 6131;
- e) Jonathan Rafael Bastian, matrícula nº 7946;
- f) Andréia Luísa Luersen, matrícula nº 8182; e
- g) Roger Augusto Lagemann, matrícula nº 7851.

3.3. O gestor da Ata será formalmente designado pela autoridade competente, devendo sua identificação constar do processo administrativo ou de ato próprio.

3.4. Compete aos fiscais acompanhar a execução, conferir os quantitativos, verificar a qualidade e a conformidade dos materiais, acompanhar as instalações, registrar ocorrências, solicitar correções e emitir os atestos necessários.

3.5. As ocorrências deverão ser registradas em documento próprio, com indicação do fato, item afetado, providência determinada e prazo para correção.

3.6. O fiscal comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar alteração, revisão de preços, aplicação de sanção ou extinção da Ata.

3.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ou da conclusão da instalação, mediante conferência inicial pelo responsável designado.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, medidas, acabamento, funcionamento, instalação e conformidade com o edital, o Termo de Referência e a respectiva ordem de fornecimento.

4.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante atesto ou termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da conferência.

4.4. O objeto poderá ser recusado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com as condições da contratação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela correção de vícios, defeitos ou falhas identificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal regularmente emitida e o atesto da fiscalização.

5.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues e, quando aplicável, instalados e aceitos pelo MUNICÍPIO.

5.3. A nota fiscal deverá indicar o número do processo administrativo, do pregão, da Ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento ou nota de empenho, além dos itens,

quantitativos, valores unitários e valor total.

5.4. O prazo de pagamento ficará suspenso quando houver erro na nota fiscal, ausência de documentação necessária ou pendência de execução imputável à DETENTORA, reiniciando-se após a regularização.

5.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.6. O MUNICÍPIO poderá descontar multas regularmente aplicadas dos pagamentos devidos à DETENTORA, observado o devido processo administrativo.

5.7. A exigência de quitação específica perante a Fazenda Municipal de Teutônia como condição autônoma para pagamento fica excluída, sem prejuízo das retenções e demais providências tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2. A prorrogação não será automática e dependerá de decisão motivada da Administração, avaliação da necessidade administrativa e comprovação da manutenção da vantagem econômica.

6.3. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a contratar os quantitativos máximos, sendo facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.

7.2. O instrumento de contratação indicará, no mínimo, o item, o quantitativo, o preço unitário, o local de entrega ou instalação, o prazo de execução e a dotação orçamentária correspondente.

7.3. O prazo de entrega será contado conforme definido na Cláusula Segunda, não sendo admitida cobrança ou execução sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação, no edital e nesta Ata, mediante processo administrativo e decisão motivada.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO poderá convocar a DETENTORA para negociação de redução.

8.3. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço, poderá ser liberada do compromisso quanto ao item correspondente, desde que não haja causa de inadimplemento, convocando-se os fornecedores do cadastro reserva, quando cabível.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar a impossibilidade de cumprimento, poderá requerer a revisão do preço, mediante comprovação do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão efetiva sobre os custos.

8.5. O pedido de revisão não suspenderá automaticamente as obrigações assumidas até decisão

expressa da Administração.

8.6. Não serão admitidos pedidos baseados exclusivamente em alegações genéricas de aumento de custos, redução de margem de lucro ou ausência de previsão de despesas que já poderiam ter sido consideradas na proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) cumprir integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta e desta Ata;
- b) manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas;
- c) indicar preposto para acompanhamento da execução;
- d) atender às ordens de fornecimento nos prazos estabelecidos;
- e) fornecer materiais novos e compatíveis com as especificações;
- f) corrigir, substituir ou reinstalar os itens recusados;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- h) responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- i) cumprir as normas de segurança aplicáveis;
- j) manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da contratação;
- k) comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a execução; e
- l) não subcontratar total ou parcialmente o objeto, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) emitir as ordens de fornecimento;
- b) indicar os locais de entrega e instalação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) fornecer as informações necessárias à execução;
- e) receber e conferir os materiais e serviços;
- f) comunicar as desconformidades verificadas;
- g) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições previstas; e
- h) decidir motivadamente sobre pedidos de alteração, revisão de preços, aplicação de sanções e cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

11.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, mediante decisão motivada, quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) recusar-se injustificadamente a atender ordem de fornecimento;
- c) não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido;
- d) não aceitar a redução do preço quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção incompatível com a manutenção do registro; ou

f) requerer o cancelamento por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

11.2. O cancelamento decorrente de conduta imputável à DETENTORA será precedido de notificação e oportunidade de manifestação, sem prejuízo da instauração do processo de responsabilização quando cabível.

11.3. O cancelamento poderá alcançar apenas o item afetado, preservados os demais registros quando houver autonomia entre os objetos.

11.4. O cancelamento não prejudicará as obrigações já constituídas, salvo decisão expressa em sentido diverso, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A multa será aplicada conforme os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no edital, observados os limites legais.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e eventual programa de integridade.

12.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção.

12.5. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência legal e a análise jurídica prévia.

12.6. A aplicação do impedimento ou da declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

12.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando os dados eventualmente tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução desta Ata.

13.2. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida.

13.3. Eventuais incidentes de segurança que possam afetar dados pessoais deverão ser comunicados à outra parte sem demora injustificada, com indicação das informações disponíveis e das providências adotadas.

13.4. Encerrada a relação, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos, ressalvada a manutenção necessária ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou ao exercício regular de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- a) o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da DETENTORA;
- d) os documentos de habilitação; e
- e) as ordens de fornecimento e demais instrumentos decorrentes.

14.2. Em caso de divergência, deverá ser observada a ordem de prevalência definida no edital, preservada a compatibilidade com a proposta vencedora e com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências administrativas e judiciais previstas na legislação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata.

RENATO AIRTON ALTMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante da CONTRATADA